

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Contratos

Protocolo nº 18.861.269-5

**CONTRATO Nº 24/2022**

Termo de Contrato que fazem entre si a  
Defensoria Pública do Estado do Paraná e  
LUIZ CARLOS IDA – ME.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**, RG nº 7.097.617-0 e CPF nº 045.885.439-54, e **LUIZ CARLOS IDA – ME** (Nome fantasia: **PINGO D'ÁGUA**), inscrita no CNPJ sob o nº 95.373.783/0001-65, com sede à Rua das Violetas, nº 69, Bairro Trianon, Guarapuava-Pr, CEP 85.012-180, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sr(a). **LUIZ CARLOS IDA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 412.019.229-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 009/2022, cuja ratificação foi realizada na data de 01/04/2022, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto é o fornecimento contínuo de água mineral de 20 litros (sob demanda) para a sede da Contratante localizada em Guarapuava.

|                     |                                                                         |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b>     | <b>LUIZ CARLOS IDA – ME (Nome fantasia: PINGO D'ÁGUA)</b>               |
| <b>CNPJ:</b>        | <b>95.373.783/0001-65</b>                                               |
| <b>ENDEREÇO:</b>    | Rua das Violetas, nº 69 – Bairro Trianon, Guarapuava-Pr, CEP 85.012-180 |
| <b>E-MAIL:</b>      | disktrianon@hotmail.com                                                 |
| <b>TELEFONE:</b>    | (042) 3623-6968                                                         |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> | Luiz Carlos Ida - CPF nº 412.019.229-68                                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

| DESCRIÇÃO | UN. DE MEDIDA | QTD ESTIMADA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL |
|-----------|---------------|--------------|-------------|----------------------------|
|-----------|---------------|--------------|-------------|----------------------------|

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 1 de 9

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração

Departamento de Contratos



|                                            |          |    |           |              |
|--------------------------------------------|----------|----|-----------|--------------|
| Aquisição de galões de água mineral de 20L | Unitário | 72 | R\$ 14,40 | R\$ 1.036,80 |
|--------------------------------------------|----------|----|-----------|--------------|

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento indicado, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses) meses (excluído o dia do termo final), contados da publicação deste instrumento no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Paraná - DED.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

6.1. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.036,80 (um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

6.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante recibo (artigo 74, I e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93), no ato da entrega, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável.

7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 2 de 9





- 7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF.
- 7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.
- 7.4. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.
- 7.5. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 7.6. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 7.8.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.



**DPE** PR

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração

Departamento de Contratos



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 11.000,00 (onze mil e setecentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

8.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE**

9.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

9.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (em 10/02/2022), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 4 de 9





9.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- 9.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA;
- 9.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC;
- 9.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado –IGP-M; ou
- 9.3.4. Índice Geral de Preços –Disponibilidade Interna –a IGP-DI.

9.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

9.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise. Le posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

9.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da data apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

9.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

9.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

9.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

9.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

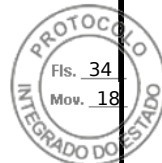
9.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Contratos



9.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

9.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes Fonte 250 Diretamente Arrecadados. Detalhamento 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 6 de 9





**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração

Departamento de Contratos



ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência e neste contrato, os objetos com inadequações ou defeitos.

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

12.7. Apresentar, como condição de recebimento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula do recebimento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus anexos.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

13.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do procedimento de compra referenciado em epígrafe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria-Geral de Administração  
Departamento de Contratos



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital<sup>1</sup>.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DO PARANÁ**  
**CONTRATANTE**

SERVIÇO MORRO ALTO

**LUIZ CARLOS IDA – ME**  
**LUIZ CARLOS IDA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

**DISTRITO DE MORRO ALTO - COMARCA DE GUARAPUAVA - PR**

Agente Delegado Designado: Jauri Pedro Santana

Rua XV de Novembro, 7366 • 85010-000 • Guarapuava • PR

Fones: (42) 3623-2314 / 3623-1806 • E-mail: cartorio@morroalto@outlook.com

SELO F540X6hotGZwrsIVdMnWEd

Consulte em <https://selo.funapen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:

LUIZ CARLOS IDA. Dou fé, Guarapuava-PR, 25/04/2022

Em Tes<sup>o</sup> da verdade

Maria Fernanda da Cruz Brandalize - escrevente



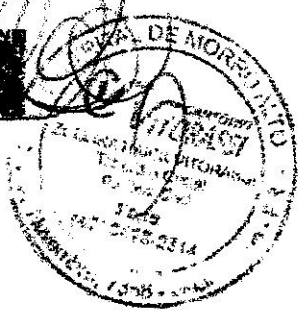
<sup>1</sup>A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 9 de 9

SELO 4u3we.JrJjG.84AU3, Controle: bHE4W.rGGU5  
Valde esse selo em <http://www.porta.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:  
**LUIZ CARLOS DA COSTA** Guarapuava-PR, 17/08/2018  
Em Teste  
Erick Rosana Tomen Neves Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 10:15 SOB Nº 20184815037.  
PROTOCOLO: 184815037 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803563618. NIRE: 41103824042.  
**LUIZ CARLOS DA COSTA**

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 28/08/2018



Documento: **Contrato242022Assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Campos Faria** em 27/04/2022 15:04, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/04/2022 15:46.

Inserido ao protocolo **18.861.269-5** por: **Seli Rodrigues** em: 27/04/2022 14:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**b65f1f59f3cc30ad6d74dd5932ba33a5**.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 22000367 Tipo de Documento OP Data de Emissão 10/04/22  
Pedido de Origem 22000319 Tipo de Pedido de Origem OR  
Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP  
Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP  
CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96  
Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global  
Adiantamento NÃO Diferido  
Obra NÃO Previsão Pagamento 10/04/22  
Utilização 1 Almoxarifado Estoque N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável  
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato  
Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio  
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 779440 - LUIZ CARLOS IDA ME CNPJ 95.373.783/0001-65  
Endereço RUA DAS VIOLETAS, 29 - SALA 02 - TRIANON  
GUARAPUAVA - PR BR  
CEP 85012180  
Banco/Agência 099/4402  
Conta 3975/6

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
0760 6009 03 061 43 33903007 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00  
R\$ 1.036,80 (um mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)  
Histórico  
Fornecimento sob demanda de 72 unidades de Água mineral 20L. Guarapuava - Dispensa de Licitação  
009/2022 - P.: 17.747.511-4.  
Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA  
Dt.Aprovação 11/04/22

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 11/04/22 10:18:10 Criador por VANANIAS

Página 1

Assinatura Qualificada realizada por: **Vania Nóbrega Ananias** em 11/04/2022 10:19, **Olenka Rocha** em 11/04/2022 12:07. Inserido ao protocolo **17.747.511-4** por: **Vania Nóbrega Ananias** em: 11/04/2022 10:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **e40e469df667a34243a6bde8d3e46bed**.

Inserido ao protocolo **18.861.269-5** por: **Seli Rodrigues** em: 13/04/2022 15:08.



**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2022**

Protocolo: 18.861.269-5      Dispensa nº  
009/2022  
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e  
LUIZ CARLOS IDA – ME (Nome fantasia:  
PINGO D'ÁGUA).  
Objeto: Trata-se de formalização de instrumento  
contratual nº 024/2022-DPPR para fornecimento  
de água mineral para a sede da DPPR em  
Guarapuava.  
Vigência: 12 (doze meses) meses (excluído o dia  
do termo final), contados da publicação deste  
instrumento no Diário Eletrônico da Defensoria  
Pública do Paraná - DED.  
Valor do Contrato: R\$ 1.036,80 (mil e trinta e  
seis reais e oitenta centavos).  
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95  
/ 3.3 Fundo da Defensoria Pública / Recursos de  
Outras Fontes / Outras Despesas Correntes Fonte  
250 Diretamente Arrecadados. Detalhamento  
3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS 009/2022**  
**PROCESSO Nº 18.859.223-6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**Objeto:** Aquisição de persianas para os  
municípios da Capital, da Região Metropolitana  
de Curitiba e do Litoral do Paraná. Lote 01.  
**Beneficiária:** DECORINTER INDUSTRIA E  
COMERCIO EIRELI (CNPJ: 03.884.308/0001-  
35). Lote com ampla concorrência.  
**Valor total do lote:** R\$ 93.735,00 (Noventa e três  
mil e setecentos e trinta e cinco reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação.  
**Data da assinatura:** 27/04/2022  
**Fundamentação:** Lei Federal nº 10.520/02,  
8.666/93 e 8.078/90, Lei Complementar Federal  
nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto  
Estadual nº 2.391/08.

Curitiba, 02 de maio de 2021.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**PORTARIA 094/2022/DPG/DPPR**

*Concede Licença Prêmio a membro da  
Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas  
atribuições legais, **considerando** o artigo  
18, XII e artigo 172, ambos da Lei  
Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Prêmio para o defensor  
público abaixo relacionado:

| Nome                               | Cargo               | RG        | Dias | Período    |            |
|------------------------------------|---------------------|-----------|------|------------|------------|
| Eduardo<br>Pião<br>Ortiz<br>Abraão | Defensor<br>Público | 225097424 | 05   | 16/05/2022 | 20/05/2022 |

Curitiba, 28 de abril de 2022.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 149, DE 28 DE  
ABRIL DE 2022**

*Homologa progressão funcional servidora*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ**, no uso das  
atribuições legais, especificamente o art. 18,  
XII, da Lei Complementar Estadual nº  
136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação  
CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 114,  
II, da Lei Complementar Estadual nº  
136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo  
nº 18.893.574-5;

**RESOLVE**





O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

| FISCAL DO CONTRATO       | RG          | SUPLENTE                  | RG          | Nº DO CONTRATO | CONTRATADA           | OBJETO                                                             |
|--------------------------|-------------|---------------------------|-------------|----------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Marcos Garanhão de Paula | 6.606.549-9 | João Mário Costa KIELTYKA | 8.307.354-3 | 024/2022       | Luiz Carlos Ida - ME | Fornecimento de água mineral de 20 litros para sede de Guarapuava. |

Curitiba, 28 de abril de 2022.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951  
Digitally signed by MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951  
Date: 2022.04.28 13:42:51 -03'00'

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos